

COMUNICADO AO MERCADO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO,
DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA
DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) EMISSÃO DA



OPEA SECURITIZADORA S.A.

Companhia securitizadora com registro S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, cj. 12, Jardim Europa, CEP 01.455-000, São Paulo – SP

NIRE 35300157648

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS PELA



GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM

CNPJ nº 08.736.011/0001-46

Rua José Manoel Veiga, nº 58, Jardim Chapadão, CEP 13.070-137, Campinas – SP

NIRE 35300482743

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRRBRADBS144

A **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, acima qualificada (“Emissora” ou “Securitizadora”), em conjunto com o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 18º andar, Torre A, CEP 04.794-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 (“Coordenador Líder”), vêm a público, no âmbito da oferta pública de distribuição de até 80.000 (oitenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 14ª (décima quarta) emissão da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 28 de abril de 2025, o montante total de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM, destinada a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores”), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), **comunicar** a alteração do cronograma estimado da Oferta, o qual passará a vigorar conforme previsto abaixo.

Considerando que, até a presente data, não houve adesão da Oferta por quaisquer Investidores, não será aberto prazo para desistência da Oferta, nos termos do artigo 69, parágrafo 1º da Resolução da CVM 160.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Tendo em vista a divulgação do presente comunicado, o cronograma indicativo da Oferta passa a vigorar da seguinte forma:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	17/04/2025
2.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	29/04/2025
3.	Data da Primeira Integralização das Debêntures	30/04/2025
4.	Data máxima para a divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE COMUNICADO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

AS DEBÊNTURES SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADAS NOS MERCADOS REGULAMENTADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS (I) LIVREMENTE ENTRE INVESTIDORES PROFISSIONAIS; E (II) ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS, CONFORME DEFINIDOS NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO CVM 30, APÓS DECORRIDOS 6 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO II, ALÍNEA "A", DA

RESOLUÇÃO CVM 160, DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CVM 60 E NA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

São Paulo, 24 de abril de 2025



COORDENADOR LÍDER

